

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE ECONOMIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

**EDITAL INTERNO - PPGE-UFRJ  
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE DOUTORADO  
SANDUÍCHE NO EXTERIOR DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O Programa de Pós Graduação em Economia da Indústria e da Tecnologia (PPGE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), torna público o edital interno para seleção de bolsistas do programa de Doutorado Sanduíche, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – conforme:

- Regras estabelecidas pelo EDITAL CAPES nº. 6/2024 e PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024 - Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE

- A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

- Diretrizes para Missões e Bolsas – PR2/UFRJ, disponível em:

[https://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/DiretrizesMissoesEBolsas12Fev19\\_\\_atualizada25Jun20.pdf](https://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/DiretrizesMissoesEBolsas12Fev19__atualizada25Jun20.pdf)

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Este edital tem por finalidade apoiar a ida de até 1 (um) aluno regularmente inscrito no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Economia da Indústria e Tecnologia (PPGE/IE), pelo período de 6 (seis) meses, com pagamento de bolsa e auxílios previstos para o programa com recursos do PDSE da CAPES.

1.2 O período de doutorado sanduíche deverá ser iniciado **obrigatoriamente** em **setembro de 2024**.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição dos candidatos será gratuita e deverá ser feita por e-mail, para o endereço: [coordenacao@ppge.ie.ufrj.br](mailto:coordenacao@ppge.ie.ufrj.br)

2.2 O **envio de documentos** deve ser em formato *pdf* da data de publicação deste edital até o dia **10 de abril de 2024**.

2.3 Para inscrição no processo de seleção de bolsista, deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:

- a) Cópia da publicação do afastamento do país (se técnico ou docente);
- b) Carta de aceite da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, informando a data completa de início e término da permanência, que deve corresponder à quantidade de meses da bolsa a ser concedida e ter o formato primeiro mês/ano a último mês/ano ou primeiro dia do primeiro mês/ano a último dia do último mês/ano. Ex. bolsa de 6 meses: **01/09/2024 a 28/02/2025**;
- c) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 06-2024 (CAPES-PDES);
- d) Histórico Escolar;
- e) **Currículo Lattes** atualizado;
- f) Cópia do passaporte;
- g) Cópia do visto permanente no Brasil (se discente estrangeiro);
- h) Ata de defesa de exame de qualificação em que conste a aprovação ou comprovante de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- i) ter a **declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital 06-2024 (CAPES-PDSE), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 06-2024 (CAPES-PDSE);
- j) **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- k) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- l) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano de pesquisa deve conter os seguintes itens:

- Título
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema da pesquisa;
- Definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- Objetivos e Metas;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma de atividades;
- Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e intercâmbios internacionais da UFRJ, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
- Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando for o caso;
- Informação se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior, indicando a sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao do projeto em cooperação internacional;
- Referências bibliográficas;
- Resultados esperados.

2.4 A documentação e as informações indicadas no item 2.3 devem ser enviadas em documento pdf único, na ordem apresentada.

### 3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção consistirá na verificação da consistência documental, análise de mérito acadêmico e do plano de trabalho por uma Comissão designada para este fim pela Comissão Deliberativa do Programa.

3.2 Mandatoriamente, o aluno **não** poderá ter excedido o prazo de 48 meses de recebimento de bolsa da Capes/CNPq antes de março de 2025.

3.3 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- i. Atendimento aos requisitos exigidos ao candidato na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria Capes 01/2020, de 3 de janeiro de 2020, e o Edital CAPES-PDSE, n.06-2024;
- ii. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

- iii. A qualificação do candidato, o mérito científico-acadêmico do plano e sua aderência ao tema do Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ;
- iv. Exequibilidade do plano de trabalho dentro do cronograma previsto;
- v. Adequação da instituição de origem, no caso de bolsas no país, e da instituição de destino, em relação às bolsas no exterior para o desenvolvimento do plano previsto.

3.4 O resultado da seleção, bem como todas as comunicações no âmbito deste Edital, será disponibilizado na página do Instituto de Economia da UFRJ: <http://www.ie.ufrj.br>.

3.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ie.ufrj.br>.

3.6 O resultado da seleção, bem como parecer sobre a proposta de cada candidato, está previsto para o dia 12 de abril de 2024.

3.7 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado da seleção até 16 de abril de 2024.

3.8 O resultado da avaliação dos recursos será divulgado até 17 de outubro de 2023.

3.9 O **resultado final**, após a avaliação de recursos, será divulgado até **18 de abril de 2024**.

3.10 Cabe à Coordenação do PPGE a deliberação sobre casos não previstos neste edital.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

---

Lídia Brochier  
**Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Economia da Indústria  
e da Tecnologia**  
**Universidade Federal do Rio de Janeiro**